



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado o Município de Barbalha/CE, e de outro ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Pollyanna Callou de Moraes Dantas, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., e no C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.04.26.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 2017.04.26.1, de acordo com o § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pela Sra. Pollyanna Callou de Moraes Dantas, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na coleta, transporte e incineração dos resíduos provenientes de diversas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Barbalha/CE, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório referente à Tomada de Preços nº 2017.04.26.1, bem como pela proposta de preços apresentada pela Contratada.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal estimado em R\$ ....., totalizando o valor de R\$ ....., para a execução de todos os serviços durante o período da vigência contratual.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

4.4 - O preço relativo aos serviços abrangidos por este Contrato será reajustado, se for o caso, após um ano e de acordo com a variação do IGP-M/FGV.

4.5 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária: .....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários desta Tomada de Preços n.º 2017.04.26.1, e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

**- CONTRATANTE**

7.2 - Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar à disposição da contratada toda a informação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais com vistas à licitação ou contratação.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - A Contratante e seu Ordenador de Despesa são os únicos responsáveis pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a Contratada à responsabilidade técnica dos serviços prestados.

**- CONTRATADA**

7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.9 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.10 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato, além das despesas com combustível e manutenção preventiva e corretiva dos respectivos veículos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a —  
prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante do faturamento mensal.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total do faturamento mensal.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**12.2.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**12.2.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha/CE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE, .....

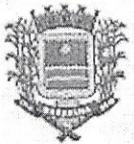
.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF nº .....

2) ..... CPF nº .....



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Tomada de Preços**

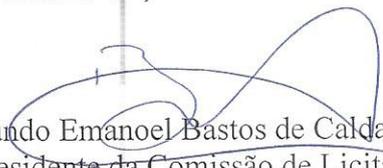
**Tipo - Menor Preço**

**Edital Nº 2017.04.26.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na coleta, transporte e incineração dos resíduos provenientes de diversas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 15 de Maio de 2017 às 14:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 26 de Abril de 2017.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### Tomada de Preços Nº 2017.04.26.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2017.04.26.1, cuja abertura está prevista para o dia 15 de Maio de 2017 às 14:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de serviços a serem prestados na coleta, transporte e incineração dos resíduos provenientes de diversas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 26 de Abril de 2017.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Responsável pela Publicação

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.04.20.002.** O Pregão do Município de Pacatuba toma publicação no dia 10 de Maio de 2017 às 14h00min para início ao cartame acima para aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitação do Município de Pacatuba, sito à Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro, 23.04.2017. Costel Vital Lino - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.04.26.01-8EDUC.** Objeto: Contratação da Empresa Especializada na Prestação e Serviços de Fracamento, destinada a atender à necessidade da Secretaria de Educação e Serviços de Educação de Pacatuba, valor no Edital: R\$ 25.192, informações, Comissão de Licitação, Rua Conselheiro Góes Filho, S/N, Centro, Fymas: (88) 3854-1133, Mucambo-CE, 24/04/2017. Francisco Leal dos Santos - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2017.04.26.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Cantina Licitação de modalidades Tomada de Preços tombada sob o nº 2017.04.26.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na coleta, transporte e incineração dos resíduos provenientes de diversas Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos arrematadores de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 15 de maio de 2017, às 14:00 (quatorze) horas. Maiores informações e entrega de Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. 603/165 -Ato da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (66) 3532-2359, Barbalha/CE, 26 de abril de 2017. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Naves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.04.26.01-8EDUC.** Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Rede Pública de Ensino do Município, incluso mobilista exercício 2017, comunica aos interessados que será realizada, no dia 10/05/2017 às 09:00h, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Trilobos Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305, Jaguaratama-CE, 26 de Abril de 2017. Francisco Jean Barreto de Oliveira - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.04.26.02-ADM.** Objeto: Contratação prestação de serviços mecânicos e aquisição de peças, câmara de ar, protetores e válvulas, conforme especificações do anexo I, comunica aos interessados que sessão será dia 11/05/2017 às 09:00h, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Trilobos Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305, Jaguaratama-CE, 26 de Abril de 2017. Francisco Jean Barreto de Oliveira - Pregoeiro.

AVISO PUBLICITÁRIO  
NUNCA SEJA MANUSEADO, DANIFICADO E/OU  
REPRODUZIDO SEM A PERMISSÃO DO  
PROPRIETÁRIO

HÁ 50 ANOS

HÁ 40 ANOS

HÁ 30 ANOS

O POVO

# Costa é história

